

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO A PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO PRODUTIVO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTES NO ENSINO REGULAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25/09/2008.

**ESTAGIÁRIO:** \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Apólice de seguro: \_\_\_\_\_ Seguradora: \_\_\_\_\_

**UNIDADE CONCEDENTE:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Supervisor: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** ESCOLA DE DESIGN/UEMG - CNPJ: 65.172.579/0001-15

Endereço: AV. ANTONIO CARLOS, 7545 - Bairro SÃO LUIZ – BELO HORIZONTE/MG

Representante Legal: Diretor: Sérgio Antônio Silva.

Prof. Orientador: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_

As partes acima qualificadas acordam entre si as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª.** O presente acordo tem por objetivo proporcionar complementação do ensino e da aprendizagem ao ESTAGIÁRIO, em conformidade com os currículos obrigatórios, proposta pedagógica dos cursos, calendários escolares e plano de atividades anexo.

**CLÁUSULA 2ª.** O estágio terá duração de \_\_\_\_\_ meses, de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, nos dias da semana \_\_\_\_\_, contados a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA 3ª.** O ESTAGIÁRIO receberá, a título de BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, o de valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a ser pago sempre no 5º dia útil do mês.

**CLÁUSULA 4ª.** É assegurado ao ESTAGIÁRIO, 30 dias de recesso remunerado proporcional ao tempo de estágio, a ser gozado, de preferência, durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA 5ª.** Ao ESTAGIÁRIO caberá observar e acatar normas internas e recomendações da UNIDADE CONCEDENTE, bem como manter sigilo sobre todas

as informações de caráter confidencial sob pena de responder por perdas e danos decorrentes dessa inobservância.

**CLÁUSULA 6ª.** A realização de exames escolares, devidamente comprovados pela ESCOLA DE DESIGN será considerado motivo justo para falta do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA 7ª.** A UNIDADE CONCEDENTE oferecerá à ESCOLA DE DESIGN subsídios que possibilitem à coordenação, o acompanhamento, a supervisão, a avaliações e os relatórios de atividades periódicos e final do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA 8ª.** Este contrato rescindir-se-á automaticamente quando:

- a) forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO atividades incompatíveis com sua habilitação;
- b) houver conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- c) o ESTAGIÁRIO faltar, sem justificativa, ao estágio por período superior a 05 dias,
- d) terminar o período de estipulado para estágio;
- e) o ESTAGIÁRIO for contratado em regime de CLT;
- f) houver interesse particular do ESTAGIÁRIO;
- g) houver interesse administrativo da UNIDADE CONCEDENTE.

**CLÁUSULA 9ª.** Na vigência do estágio a UNIDADE CONCEDENTE providenciará e custeará um SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS em favor do ESTAGIÁRIO, ficando a ED/UEMG isenta da responsabilidade de qualquer natureza, inclusive a constante no Parágrafo único do Art. 9º da Lei 11.788/2008:

*(Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino).*

Por estarem justas e contratadas, as partes, assinam este instrumento, contendo o TERMO DE COMPROMISSO e o PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO, em três vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
UNIDADE CONCEDENTE  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
ESCOLA DE DESIGN  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO